



**Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado do Paraná**

***Pregão Presencial n° 071/2019***

***OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.***

***1ª via***

***Lançamento: 20/08/2019***

***Abertura: 12/09/2019 – 09:00 horas***

**SITE TCE**

**SITE PMSAS**

**PUBLICAÇÕES  AMP -  TRIBUNA -  GAZETA -  DIOE -  DIU**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO COM ESTIMATIVA DE  
QUANTIDADE E PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES**

**SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

**JUSTIFICATIVA:** O fornecimento dos materiais e serviços especificados se faz necessário para manter as boas condições e seguimentos dos serviços prestados pela municipalidade.

**ITENS DA LICITAÇÃO:**

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1825	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; N° 20	1.200,00	METRO	19,00	22.800,00
2	9798	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	800,00	METRO	25,69	20.552,00
3	5084	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	76,83	2.304,90
4	5088	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	40,46	1.213,80
5	5091	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	36,70	1.101,00
6	5086	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	63,86	1.915,80
7	5096	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	54,65	1.639,50
8	1813	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	200,00	UN	35,79	7.158,00
9	5082	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	25,68	770,40
10	1810	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	50,00	UN	67,72	3.386,00
12	7553	CANO DE FERRO; 2 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	90,16	2.704,80
13	14337	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	155,94	4.678,20
14	14338	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	126,28	3.788,40
15	14341	CANO GALVANIZADO; 1 ¼ " (42,40); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	184,53	5.535,90
16	14340	CANO GALVANIZADO; 1 ½" (48,30); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	218,15	6.544,50
18	14342	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	295,48	8.864,40



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

19	14343	CANTONEIRA DE FERRO 3/4 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	35,38	1.061,40
20	14344	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	50,03	1.500,90
23	14347	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	300,00	UN	29,55	8.865,00
24	14369	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 12	30,00	UN	569,46	17.083,80
25	14367	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 26	30,00	UN	150,17	4.505,10
26	14368	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 28	30,00	UN	123,41	3.702,30
27	14370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 18	100,00	UN	275,15	27.515,00
28	14371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 20	30,00	UN	231,37	6.941,10
29	14372	ELETRODO 2,50	500,00	UN	2,97	1.485,00
30	14373	ELETRODO 3,25	500,00	UN	3,70	1.850,00
31	14348	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	300,00	UN	29,07	8.721,00
32	14349	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	40,41	4.041,00
41	14356	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	19,24	577,20
42	14374	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	1.000,00	M2	33,32	33.323,00
43	14375	TELHA DE ALUZINCO; TRAPÉZIO; 0,43MM	1.000,00	M2	33,32	33.323,00
44	14622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduiche 0,43mm, trapezoidal, de aluminio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	300,00	M2	77,54	23.262,00
45	15817	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de aluminio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação	500,00	M2	51,77	25.885,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

46	14357	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	33,46	5.019,00
47	14358	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	42,96	6.444,00
48	14359	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	33,60	5.040,00
51	14360	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	59,96	8.994,00
52	14363	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	111,72	11.172,00
53	14364	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	88,12	8.812,00
54	14365	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	96,20	9.620,00
55	14366	VIGA "U"; 92X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	105,87	10.587,00
						<b>364.281,40</b>

**TOTAL**

LOTE: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14381	SERVIÇO DE CALANDRAGEM E CALDEIRARIA	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
2	14378	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
3	14379	SERVIÇO DE DOBRA E ACABAMENTO	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
4	14380	SERVIÇO DE SOLDA MIG, TIG E ELETRODO	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>100.000,00</b>

**PRAZO DE ENTREGA:** 5 Dias.**LOCAL DE ENTREGA:** De acordo com a solicitação de compras.

Esta solicitação é exclusiva da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, onde este presente documento visa **SOLICITAR** a futura aquisição dos itens supracitados.

Saliento que é de minha total **RESPONSABILIDADE** todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações, bem como a realização e conferência dos orçamentos para tal processo.

Santo Antonio do Sudoeste, 13/08/2019.

CLAUDIO ALCEMIR ROSA DE OLIVEIRA  
Secretário de Obras e Serviços Públicos



Projetos e Execuções de Obras  
Reformas - Ampliações - Paviers  
Pré-Moldados - Blocos de Concreto

# SCHREINER ENGENHARIA LTDA.

CNPJ: 07.426.663/0001-11

INSC. EST.: 90341003-54

## ORÇAMENTO

À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste – PR.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1825	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; Nº 20	1.200,00	METRO	20,00	24.000,00
2	9798	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	800,00	METRO	21,08	16.864,00
3	5084	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	86,85	2.605,50
4	5088	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	33,05	991,50
5	5091	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	33,56	1.006,80
6	5086	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	48,94	1.468,20
7	5096	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	52,73	1.581,90
8	1813	CANO DE FERRO; 1" ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	200,00	UN	34,75	6.950,00
9	5082	CANO DE FERRO; 1" ; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	20,34	610,20
10	1810	CANO DE FERRO; 2 " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	50,00	UN	53,57	2.678,50
12	7553	CANO DE FERRO; 2 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	92,12	2.913,60
13	14337	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	136,02	4.080,60
14	14338	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	99,79	2.993,70
15	14341	CANO GALVANIZADO; 1 ¼ " (42,40); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	138,33	4.149,90
16	14340	CANO GALVANIZADO; 1 ½ " (48,30); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	146,30	4.389,00
18	14342	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	196,26	5.887,80
19	14343	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA	30,00	UN	25,46	763,80

*Alexandre Emanuel Schreiner*

Engenheiro Civil

CREA-PR 79598 CREA/SC 718685/D

**46. 3563.2121 / 46. 3563.1234 / 46. 99105.4268**

Rua Antonio Dias Ortega, 130 - Parque das Embauvas - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

		DE 6 METROS				
20	14344	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	35,28	1.058,40
23	14347	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	300,00	UN	22,44	6.732,00
24	14369	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 12	30,00	UN	180,00	5.400,00
25	14367	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 26	30,00	UN	101,46	3.043,80
26	14368	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 28	30,00	UN	77,18	2.315,40
27	14370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 18	100,00	UN	207,39	20.739,00
28	14371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 20	30,00	UN	155,83	4.674,90
29	14372	ELETRODO 2,50	500,00	UN	3,00	1.500,00
30	14373	ELETRODO 3,25	500,00	UN	3,00	1.500,00
31	14348	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	300,00	UN	22,00	6.600,00
32	14349	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	29,15	2.915,00
41	14356	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	26,00	780,00
42	14374	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	1.000,00	M2	28,33	28.330,00
43	14375	TELHA DE ALUZINCO; TRAPÉZIO; 0,43MM	1.000,00	M2	28,33	28.330,00
44	14622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m <sup>3</sup> , conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	300,00	M2	70,83	21.249,00
45		TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps	500,00	M2	55,00	27.500,00

*Alexandre Emanuel Schreiner*

Engenheiro Civil

CREA-PR 79598 CREA/SC 718685/D

**46. 3563.2121 / 46. 3563.1234 / 46. 99105.4268**

Rua Antonio Dias Ortega, 130 - Parque das Embauvas - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

		altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m <sup>3</sup> , conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação				
46	14357	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	26,73	4.009,50
47	14358	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	36,76	5.514,00
48	14359	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	24,94	3.741,00
51	14360	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	50,27	7.540,50
52	14363	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	80,16	8.016,00
53	14364	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	64,07	6.407,00
54	14365	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	69,19	6.919,00
55	14366	VIGA "U"; 92X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	70,50	7.050,00
<b>TOTAL</b>						<b>295.799,50</b>
<b>LOTE: 2 - Lote 002</b>						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14381	SERVIÇO DE CALANDRAGEM E CALDEIRARIA	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
2	14378	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
3	14379	SERVIÇO DE DOBRA E ACABAMENTO	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
4	14380	SERVIÇO DE SOLDA MIG, TIG E ELETRODO	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>100.000,00</b>

Valor total orçado **R\$ 395.799,50** (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

Orçamento válido por **30 dias**.

Santo Antônio do Sudoeste, 07 de agosto de 2019.

*Alexandre E. Schreiner*  
Engenheiro Civil | CREA / PR 71868/5  
RG 6661272-4

*Alexandre Emanuel Schreiner*

Engenheiro Civil

CREA-PR 79598 CREA/SC 718685/D

**46. 3563.2121 / 46. 3563.1234 / 46. 99105.4268**

Rua Antonio Dias Ortega, 130 - Parque das Embauvas - 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1825	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; N° 20	1.200,00	METRO	20.00	24.000.00
2	9798	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	800,00	METRO	28.00	22.400.00
3	5084	CANO DE FERRO; 2"; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	65.00	1.950.00
4	5088	CANO DE FERRO; 1 ¼ "; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	49.00	1.470.00
5	5091	CANO DE FERRO; 1 ¼ "; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	43.50	1.305.00
6	5086	CANO DE FERRO; 1 ½ "; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	74.00	2.220.00
7	5096	CANO DE FERRO; 1 ½ "; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	59.20	1.776.00
8	1813	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	200,00	UN	38.82	7.765.20
9	5082	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	34.51	1.035.30
10	1810	CANO DE FERRO; 2 "; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	50,00	UN	79.58	3.979.00
12	7553	CANO DE FERRO; 2 ½ "; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	99.96	2.998.80
13	14337	CANO DE FERRO; 3"; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	202.43	6.072.90
14	14338	CANO DE FERRO; 3"; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	149.70	4.491.00
15	14341	CANO GALVANIZADO; 1 ¼ " (42,40); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	200.00	6.000.00
16	14340	CANO GALVANIZADO; 1 ½ " (48,30); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	250.00	7.500.00
18	14342	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	330.00	9.900.00
19	14343	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	47.52	1.425.60
20	14344	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	64.80	1.944.00
23	14347	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	300,00	UN	38.34	11.502.00
24	14369	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, N° 12	30,00	UN	1.166.40	34.992.00
25	14367	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, N° 26	30,00	UN	205.20	6.156.00
26	14368	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, N° 28	30,00	UN	183.60	5.508.00
27	14370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; N° 18	100,00	UN	324.00	32.400.00
28	14371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; N° 20	30,00	UN	272.16	8.164.80
29	14372	ELETRODO 2,50	500,00	UN	5.00	2.500.00
30	14373	ELETRODO 3,25	500,00	UN	7.00	3.500.00
31	14348	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	300,00	UN	34.02	10.206.00
32	14349	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	50.76	5.076.00

29.004.294/0001-01

Gaspar Luiz dos Santos



41	14356	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN		
42	14374	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	1.000,00	M2	40,00	40.000,00
43	14375	TELHA DE ALUZINCO; TRAPÉZIO; 0,43MM	1.000,00	M2	40,00	40.000,00
44	14622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	300,00	M2	75,30	22.590,00
45		TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação	500,00	M2	51,30	25.650,00
46	14357	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	39,00	5.850,00
47	14358	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	49,00	7.350,00
48	14359	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	43,52	6.528,00
51	14360	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	69,40	10.410,00
52	14363	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	148,61	14.861,00
53	14364	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	122,04	12.204,00
54	14365	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	132,60	13.260,00
55	14366	VIGA "U"; 92X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	145,20	14.520,00
TOTAL						
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14381	SERVIÇO DE CALANDRAGEM E CALDEIRARIA	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
2	14378	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
3	14379	SERVIÇO DE DOBRA E ACABAMENTO	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
4	14380	SERVIÇO DE SOLDA MIG, TIG E ELETRODO	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
TOTAL						

29.004.294/0001-01

Gaspar Luiz dos Santos



Rua Prefeito Percy Schreiner 816  
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1825	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; Nº 20	1.200,00	METRO	17,00	20.400,00
2	9798	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	800,00	METRO	28,00	22.400,00
3	5084	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	78,65	2.359,50
4	5088	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	39,325	1.179,75
5	5091	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	33,04	991,20
6	5086	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	63,65	1.916,60
7	5096	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	52,01	1.560,30
8	1813	CANO DE FERRO; 1" ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	200,00	UN	33,80	6.776,00
9	5082	CANO DE FERRO; 1" ; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	22,18	785,40
10	1810	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	50,00	UN	70,00	3.500,00
12	7553	CANO DE FERRO; 2 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	78,40	2.352,00
13	14337	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	129,36	3.880,80
14	14338	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	129,36	3.880,80
15	14341	CANO GALVANIZADO; 1 ¼ " (42,40); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	215,25	6.457,50
16	14340	CANO GALVANIZADO; 1 ½ " (48,30); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	258,16	7.744,80
18	14342	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	360,17	10.805,34
19	14343	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	33,16	994,98
20	14344	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	50,02	1.500,66
23	14347	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	300,00	UN	27,88	8.366,40
24	14369	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 12	30,00	UN	569,46	17.083,92
25	14367	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 26	30,00	UN	143,86	4.202,80
26	14368	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 28	30,00	UN	109,45	3.283,56
27	14370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M : Nº 18	100,00	UN	294,05	29.405,60
28	14371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M : Nº 20	30,00	UN	266,11	7.893,36
29	14372	ELETRODO 2.50	500,00	UN	0,90	450,00
30	14373	ELETRODO 3.25	500,00	UN	1,10	550,00
31	14348	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 6 METROS	300,00	UN	31,19	9.357,60
32	14349	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	41,32	4.132,80

41	14356	PERFIL "U": 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	30,00	UN	12,48	524,16
42	14374	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA: 0,43MM	1.000,00	M2	31,64	31.640,00
43	14375	TELHA DE ALUZINCO; TRAPÉZIO: 0,43MM	1.000,00	M2	31,64	31.640,00
44	14622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m <sup>3</sup> , conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	300,00	M2	86,10	25.830,00
45		TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m <sup>3</sup> , conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação	500,00	M2	49,00	24.500,00
46	14357	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	34,65	5.197,50
47	14358	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	43,12	6.468,00
48	14359	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	32,34	4.851,00
51	14360	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 6 METROS	150,00	UN	60,20	9.030,00
52	14363	VIGA "U": 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	106,40	10.640,00
53	14364	VIGA "U": 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	78,26	7.826,00
54	14365	VIGA "U": 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	86,80	8.680,00
55	14366	VIGA "U": 92X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	101,92	10.192,00
						<b>361.230,33</b>

TOTAL

LOTE: 2 - Lote 002

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14381	SERVIÇO DE CALANDRAGEM E CALDEIRARIA	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
2	14378	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
3	14379	SERVIÇO DE DOBRA E ACABAMENTO	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
4	14380	SERVIÇO DE SOLDA MIG. TIG E ELETRODO	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
						<b>100.000,00</b>

TOTAL

24.858.569/0001-50

*Samuel B*  
**METALURGICA**  
**CVS LTDA-ME**

Est. Linha Santa fé, SN-Interior  
 | 85.708-000 - Bom Jesus do Sul - PR |



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 491/2019

Termo de Referência

011

Página:1

Equipamento

Solicitação **491** Tipo **Aquisição de Material** Emitido em **20/08/2019** Quantidade de itens **45**

Número **491** Processo Gerado

Solicitante **571378-1 CLAUDIO ALCEMIR ROSA DE OLIVEIRA** Número **0/2019**

Código **92** Nome **GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS** Pagamento

Órgão **05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** Forma **EM ATÉ 30 DIAS CONFO**

Entrega **DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS** Prazo **5 Dias**

**Descrição:**  
Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

**Justificativa:**  
O fornecimento dos materiais e serviços especificados se faz necessário para manter as boas condições e seguimentos dos serviços prestados pela municipalidade.

Lote	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001						
	001810	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	METRO	50,00	67,72	3.386,00
	001813	CANO DE FERRO; 1" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	METRO	200,00	35,79	7.158,00
	001825	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; Nº 20	METRO	1.200,00	19,00	22.800,00
	005082	CANO DE FERRO; 1" ; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	METRO	30,00	25,68	770,40
	005084	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	METRO	30,00	76,83	2.304,90
	005086	CANO DE FERRO; 1 ½" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	METRO	30,00	63,86	1.915,80
	005088	CANO DE FERRO; 1 ¼" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	METRO	30,00	40,46	1.213,80
	005091	CANO DE FERRO; 1 ¼" ; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	METRO	30,00	36,70	1.101,00
	005096	CANO DE FERRO; 1 ½" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	METRO	30,00	54,65	1.639,50
	007553	CANO DE FERRO; 2 ½" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	METRO	30,00	90,16	2.704,80
	009798	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	METRO	800,00	25,69	20.552,00
	014337	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	METRO	30,00	155,94	4.678,20
	014338	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	METRO	30,00	126,28	3.788,40
	014340	CANO GALVANIZADO; 1 ½" (48,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	METRO	30,00	218,15	6.544,50
	014341	CANO GALVANIZADO; 1 ¼" (42,40); X 2MM BARRA DE 06 METROS	METRO	30,00	184,53	5.535,90
	014342	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	METRO	30,00	295,48	8.864,40
	014343	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 06 METROS	METRO	30,00	35,38	1.061,40
	014344	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	METRO	30,00	50,03	1.500,90
	014347	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	METRO	300,00	29,55	8.865,00
	014348	FERRO CHATO; 1" X 1/8	METRO	300,00	29,07	8.721,00

20/08/2019 15:50:36



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 491/2019

Termo de Referência

012

Equipamento

Página:2

014349	BARRA DE 06 METROS FERRO CHATO; 1" X 3/16	METRO	100,00	40,41	4.041,00
014356	BARRA DE 06 METROS PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18	METRO	30,00	19,24	577,20
014357	BARRA DE 06 METROS TUBO 20X20; CHAPA 18	METRO	150,00	33,46	5.019,00
014358	BARRA DE 06 METROS TUBO 20X30; CHAPA 18	METRO	150,00	42,96	6.444,00
014359	BARRA DE 06 METROS TUBO 20X30; CHAPA 20	METRO	150,00	33,60	5.040,00
014360	BARRA DE 06 METROS TUBO 30X40; CHAPA 18	METRO	150,00	59,96	8.994,00
014363	BARRA DE 06 METROS VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14	METRO	100,00	111,72	11.172,00
014364	BARRA DE 06 METROS VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14	METRO	100,00	88,12	8.812,00
014365	BARRA DE 06 METROS VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14	METRO	100,00	96,20	9.620,00
014366	BARRA DE 06 METROS VIGA "U"; 92X38MM; CHAPA 14	METRO	100,00	105,87	10.587,00
014367	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, N° 26	UN	30,00	150,17	4.505,10
014368	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, N° 28	UN	30,00	123,41	3.702,30
014369	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, N° 12	UN	30,00	569,46	17.083,80
014370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M; N° 18	UN	100,00	275,15	27.515,00
014371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M; N° 20	UN	30,00	231,37	6.941,10
014372	ELETRODO 2,50	UN	500,00	2,97	1.485,00
014373	ELETRODO 3,25	UN	500,00	3,70	1.850,00
014374	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	METRO	1.000,00	33,32	33.320,00
014375	TELHA DE ALUZINCO; TRAPÉZIO; 0,43MM	METRO	1.000,00	33,32	33.320,00
014622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m <sup>3</sup> , conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	M2	300,00	77,54	23.262,00
015817	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m <sup>3</sup> , conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	M2	500,00	51,77	25.885,00

**TOTAL 364.281,40**

Lote

**002 Lote 002**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014378	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE	HORAS	500,00	50,00	25.000,00
014379	SERVIÇO DE DOBRA E ACABAMENTO	HORAS	500,00	50,00	25.000,00
014380	SERVIÇO DE SOLDA MIG, TIG E ELETRODO	HORAS	500,00	50,00	25.000,00
014381	SERVIÇO DE CALANDRAGEM E CALDEIRARIA	HORAS	500,00	50,00	25.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>100.000,00</b>

**TOTAL GERAL 464.281,40**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 491/2019

Termo de Referência

013

Equipiano

Página:1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	20/08/2019	45
<b>491</b>	<b>Aquisição de Material</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
571378-1	CLAUDIO ALCEMIR ROSA DE OLIVEIRA	640/2019	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
92	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	EM ATÉ 30 DIAS CONFO	
<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	EM ATÉ 30 DIAS CONFO	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS		5 Dias	

### Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

### Justificativa:

O fornecimento dos materiais e serviços especificados se faz necessário para manter as boas condições e seguimentos dos serviços prestados pela municipalidade.

Lote

**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001825	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; Nº 20	METRO	1.200,00	19,00	22.800,00
009798	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	METRO	800,00	25,69	20.552,00
005084	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	76,83	2.304,90
005088	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	40,46	1.213,80
005091	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	36,70	1.101,00
005086	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	63,86	1.915,80
005096	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	54,65	1.639,50
001813	CANO DE FERRO; 1" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	UN	200,00	35,79	7.158,00
82	CANO DE FERRO; 1" ; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	25,68	770,40
001810	CANO DE FERRO; 2 " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	UN	50,00	67,72	3.386,00
007553	CANO DE FERRO; 2 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	90,16	2.704,80
014337	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	155,94	4.678,20
014338	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	126,28	3.788,40
014341	CANO GALVANIZADO; 1 ¼ " (42,40); X 2MM BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	184,53	5.535,90
014340	CANO GALVANIZADO; 1 ½" (48,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	218,15	6.544,50
014342	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	295,48	8.864,40
014343	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	35,38	1.061,40
014344	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	50,03	1.500,90
014347	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	UN	300,00	29,55	8.865,00
014369	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 12	UN	30,00	569,46	17.083,80



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 491/2019

Termo de Referência

014

Equipamento		Página:2			
014367	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 26	UN	30,00	150,17	4.505,10
014368	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 28	UN	30,00	123,41	3.702,30
014370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 18	UN	100,00	275,15	27.515,00
014371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 20	UN	30,00	231,37	6.941,10
014372	ELETRODO 2,50	UN	500,00	2,97	1.485,00
014373	ELETRODO 3,25	UN	500,00	3,70	1.850,00
014348	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	UN	300,00	29,07	8.721,00
014349	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 06 METROS	UN	100,00	40,41	4.041,00
014356	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	UN	30,00	19,24	577,20
014374	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	M2	1.000,00	33,32	33.320,00
014375	TELHA DE ALUZINCO; TRAPÉZIO; 0,43MM	M2	1.000,00	33,32	33.320,00
014622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	M2	300,00	77,54	23.262,00
015817	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação	M2	500,00	51,77	25.885,00
014357	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	UN	150,00	33,46	5.019,00
014358	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	UN	150,00	42,96	6.444,00
014359	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	UN	150,00	33,60	5.040,00
014360	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	UN	150,00	59,96	8.994,00
014363	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	UN	100,00	111,72	11.172,00
014364	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	UN	100,00	88,12	8.812,00
014365	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	UN	100,00	96,20	9.620,00
014366	VIGA "U"; 92X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	UN	100,00	105,87	10.587,00
				<b>TOTAL</b>	<b>364.281,40</b>

Lote

002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014381	SERVIÇO DE CALANDRAGEM E CALDEIRARIA	HORAS	500,00	50,00	25.000,00
014378	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE	HORAS	500,00	50,00	25.000,00
014379	SERVIÇO DE DOBRA E ACABAMENTO	HORAS	500,00	50,00	25.000,00
014380	SERVIÇO DE SOLDA MIG, TIG E ELETRODO	HORAS	500,00	50,00	25.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>464.281,40</b>



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**PARECER CONTÁBIL**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

**2 CONCLUSÃO**

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade., ao custo máximo de **R\$ 464.281,40 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	760	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	790	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.99.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 20/08/2019.

  
**ANA MARIA BANDEIRA**  
Contadora  
CRC 066191/PR





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

### 1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que o GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de **R\$ 464.281,40 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

### 2 FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva "**aos casos especificados na legislação**", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e o artigo 11 da Lei 10.520/02 preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** *por tratar-se de aquisição de produtos comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 1º da Lei nº 10.520/02;*
- II. **Tipo de apuração:** *Menor Preço, Por item;*
- III. **Justificativa de preço:** *ao Termo de Referência foram anexados orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde a média dos valores pesquisados, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- IV. **Justificativa de quantidade:** *ao Termo de Referência foram anexados adequadamente as quantidades pretendidas com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- V. **Parecer contábil:** *a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*
- VI. **Edital:** *o edital atende às exigências prescritas na Lei nº 10.520/02, e no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e nos casos de valores superiores, estabelece no certame cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para bens de natureza divisível do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## 3 CONCLUSÃO


ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade., via **Pregão, tipo Menor Preço, Por item** ao custo máximo de **R\$ 464.281,40 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais, no prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis exigidos na Lei 10.520/02; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 20/08/2019.

  
**CINTIA FERNANDA LANZARIN**  
**Procuradora Geral**  
**Advogada - OAB 32.208-PR**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando**, a necessidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade..

**Considerando**, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

**Considerando**, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade., via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 464.281,40 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

**Resolve:**

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 20/08/2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**

**Prefeito Municipal**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019  
 PROCESSO Nº 641/2019  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 12/09/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 12/09/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de agosto de 2019.

  
 ZELIRIO PERON FERRARI  
 Prefeito Municipal

  
 ELIANE BRUM  
 Pregoeira

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>22/08/2019</u>
JORNAL <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1591</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>22/08/2019</u>
JORNAL <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>1826</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>22/08/2019</u>
JORNAL <u>Gazeta do Paraná</u>
EDIÇÃO: _____
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Destin de Recursos 000 – Rec Livres R\$ 25.292,13

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2019.

**RENATO TONIDANDEL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valdoir Rodrigues dos Santos  
**Código Identificador:**355A5FE1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO**  
**SUDOESTE**

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019  
PROCESSO Nº 638/2019  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 11/09/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lírio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 11/09/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de agosto de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**9CAA20A4

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019  
PROCESSO Nº 641/2019  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE**  
**PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 12/09/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.. Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 12/09/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de agosto de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**DFAC0C79

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 20.248/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora IVONETE BERTI, ocupante do cargo em Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde com carga horária de 40hrs lotada na Secretaria de Saúde, 120 dias de Licença Maternidade a partir de 19 de Agosto de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE AGOSTO DE 2019.

Publique – se

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Graboski Pinto  
**Código Identificador:**DCEC39BF

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 20.250/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 109 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do estatuto dos servidores municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora HELLEN MARINA PRUNZEL, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias de Licença sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares a partir de 19 de Agosto de 2019.

**Município de Santo Antônio do Sudoeste**  
Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019  
PROCESSO Nº 628/2019  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.109/2019, no uso de suas atribuições legais, assim como interessadas que realizará no dia 11/09/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sem prazo fixo para o ato, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para montagem e instalação de Cofre e Cofre, Armários em Dourados, Biscoito, Cachaça, Maracá, Vinagre e Bafanço em Fita, Arrozomado em Cofre, Trigo, Decoração Sazonal e Lixo de Saco Amarelo, Coletores, Copetes, Cofre, Manutenção e Pedras, Traz e Restauração e Montagem, para atendimento de adquirentes, alunos e classes atendidas pelo município.

Data para protocolo e entrega das envelopes propostos e habilitação, juntamente com o credenciamento: 11/09/2019, as 09:00 horas.

Local de realização da sessão pública de pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no endereço eletrônico e no site [www.parana.gov.br](http://www.parana.gov.br) no link: [www.parana.gov.br](http://www.parana.gov.br) e ainda por e-mail: [licitacoes@parana.gov.br](mailto:licitacoes@parana.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de agosto de 2019.

**ZELIRO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**  
Pregoeira

**Câmara Municipal de Cascavel**  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**OBJETO:** Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Transportes.

**EMPRESAS INTERESSADAS:** Podem obter o Edital e a documentação necessária no endereço eletrônico: [www.cascavel.pr.gov.br](http://www.cascavel.pr.gov.br).

**DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 22 de agosto de 2019, às 14h30min.

**LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Câmara Municipal de Cascavel, Rua XV de Novembro, 1590, Centro, Cascavel, Paraná.

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 05.594.776/0001-03

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

**OBJETO:** Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Transportes.

**EMPRESAS INTERESSADAS:** Podem obter o Edital e a documentação necessária no endereço eletrônico: [www.santalucia.pr.gov.br](http://www.santalucia.pr.gov.br).

**DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 22 de agosto de 2019, às 14h30min.

**LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, Rua XV de Novembro, 1590, Centro, Santa Lúcia, Paraná.

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 05.594.776/0001-03

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2019**

**OBJETO:** Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Transportes.

**EMPRESAS INTERESSADAS:** Podem obter o Edital e a documentação necessária no endereço eletrônico: [www.santalucia.pr.gov.br](http://www.santalucia.pr.gov.br).

**DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 22 de agosto de 2019, às 14h30min.

**LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, Rua XV de Novembro, 1590, Centro, Santa Lúcia, Paraná.

**Município de Santo Antônio do Sudoeste**  
Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019  
PROCESSO Nº 641/2019  
**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.109/2019, no uso de suas atribuições legais, assim como interessadas que realizará no dia 12/09/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sem prazo fixo para o ato, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de assistência para atendimento das necessidades da municipalidade.

Data para protocolo e entrega dos envelopes propostos e habilitação, juntamente com o credenciamento: 12/09/2019, as 09:00 horas.

Local de realização da sessão pública de pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no endereço eletrônico e no site [www.parana.gov.br](http://www.parana.gov.br) no link: [www.parana.gov.br](http://www.parana.gov.br) e ainda por e-mail: [licitacoes@parana.gov.br](mailto:licitacoes@parana.gov.br).

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de agosto de 2019.

**ZELIRO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**  
Pregoeira

**Município de Missal**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

**OBJETO:** Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Transportes.

**EMPRESAS INTERESSADAS:** Podem obter o Edital e a documentação necessária no endereço eletrônico: [www.missal.pr.gov.br](http://www.missal.pr.gov.br).

**DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 22 de agosto de 2019, às 14h30min.

**LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Prefeitura Municipal de Missal, Rua XV de Novembro, 1590, Centro, Missal, Paraná.

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 05.594.776/0001-03

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

**OBJETO:** Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Transportes.

**EMPRESAS INTERESSADAS:** Podem obter o Edital e a documentação necessária no endereço eletrônico: [www.santalucia.pr.gov.br](http://www.santalucia.pr.gov.br).

**DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 22 de agosto de 2019, às 14h30min.

**LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, Rua XV de Novembro, 1590, Centro, Santa Lúcia, Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERANÓPOLIS DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 01.613.920/0001-04  
Avenida Santos Dumont, nº 2021, Bairro Área Central  
Fone/Fax: (45) 3258.1122 - CEP 85885-000

**AVISO DE LICITAÇÃO (Lei nº 8.666/93, Art. 21)**  
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O Município de Seranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF 01.613.920/0001-04, com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 20 de setembro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Seranópolis do Iguaçu, TOMADA DE PREÇOS, sob a forma de envelope fechado e no regime de "EMPREENHADO POR PREÇO GLOBAL", através do tipo de licitação "MENOR PREÇO", para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UVR - UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECALÇADOS, SENDO, UM BARRACÃO, SEDE ADMINISTRATIVA, SISTEMA E REPERCUSSÃO DA REDE ELÉTRICA, CONFORME CONVENIO Nº 450046892 COM A ITAPI BIACIONAL, conforme o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 e seus anexos, sendo que os envelopes deverão ser protocolados no Departamento de Licitações, Av. Santos Dumont, nº 2021 - Bairro Área Central, Seranópolis do Iguaçu - PR, até as 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2019. O valor do edital será de R\$ 429.230,93 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta reais e oitenta e três centavos). Ficam convidados à comparecer licitantes todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujo cópia poderá ser obtida no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 08:30hrs às 17:30hrs e das 17:30hrs às 17:00hrs no site do município [www.seranopolis.pr.gov.br](http://www.seranopolis.pr.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacoes@seranopolis.pr.gov.br](mailto:licitacoes@seranopolis.pr.gov.br). Maiores informações com 02 (dois) dias de antecedência à abertura do certame pelo telefone (41)45-3258-1122 ou no site de licitações.

Seranópolis do Iguaçu, 20 de agosto de 2019.

**IV ROBERTI**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Jurumanda**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2019

O Município de Jurumanda, Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Renato Tonello, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no dia 22 de agosto de 2019, às 14h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jurumanda, TOMADA DE PREÇOS, sob a forma de envelope fechado e no regime de "EMPREENHADO POR PREÇO GLOBAL", através do tipo de licitação "MENOR PREÇO", para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UVR - UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECALÇADOS, SENDO, UM BARRACÃO, SEDE ADMINISTRATIVA, SISTEMA E REPERCUSSÃO DA REDE ELÉTRICA, CONFORME CONVENIO Nº 450046892 COM A ITAPI BIACIONAL, conforme o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 e seus anexos, sendo que os envelopes deverão ser protocolados no Departamento de Licitações, Av. Santos Dumont, nº 2021 - Bairro Área Central, Seranópolis do Iguaçu - PR, até as 08:30 horas do dia 16 de setembro de 2019. O valor do edital será de R\$ 429.230,93 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta reais e oitenta e três centavos). Ficam convidados à comparecer licitantes todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujo cópia poderá ser obtida no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 08:30hrs às 17:30hrs e das 17:30hrs às 17:00hrs no site do município [www.seranopolis.pr.gov.br](http://www.seranopolis.pr.gov.br) ou pelo e-mail: [licitacoes@seranopolis.pr.gov.br](mailto:licitacoes@seranopolis.pr.gov.br). Maiores informações com 02 (dois) dias de antecedência à abertura do certame pelo telefone (41)45-3258-1122 ou no site de licitações.

Jurumanda, 22 de Agosto de 2019.

**IV ROBERTI**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 05.594.776/0001-03

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

**OBJETO:** Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Transportes.

**EMPRESAS INTERESSADAS:** Podem obter o Edital e a documentação necessária no endereço eletrônico: [www.santalucia.pr.gov.br](http://www.santalucia.pr.gov.br).

**DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 22 de agosto de 2019, às 14h30min.

**LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, Rua XV de Novembro, 1590, Centro, Santa Lúcia, Paraná.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Eu, Luiz Carlos Souza Leite, CONVIDO todos os moradores dos Loteamentos Belinonte e Jardim Mantovani, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 13 de setembro de 2019, com início às 20:00 horas, na Rua Cicília Paes, 341, Loteamento Jardim Mantovani, CEP: 85.817-848, Cascavel/PR, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

01. Fundação da Associação dos Moradores dos Loteamentos Belinonte e Jardim Mantovani;
02. Leiatura, Discussão e Aprovação do Estatuto Social;
03. Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

Cascavel, 21 de Agosto de 2019.

**Luiz Carlos Souza Leite**  
RG 4.309.213-8/PR  
CPF 698.774.649-34

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 05.594.776/0001-03

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

**OBJETO:** Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Transportes.

**EMPRESAS INTERESSADAS:** Podem obter o Edital e a documentação necessária no endereço eletrônico: [www.santalucia.pr.gov.br](http://www.santalucia.pr.gov.br).

**DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 22 de agosto de 2019, às 14h30min.

**LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, Rua XV de Novembro, 1590, Centro, Santa Lúcia, Paraná.

**MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 05.594.776/0001-03

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2019**


**OBJETO:** Licitação para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Transportes.

**EMPRESAS INTERESSADAS:** Podem obter o Edital e a documentação necessária no endereço eletrônico: [www.santalucia.pr.gov.br](http://www.santalucia.pr.gov.br).

**DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 22 de agosto de 2019, às 14h30min.

**LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, Rua XV de Novembro, 1590, Centro, Santa Lúcia, Paraná.

<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL</b>		<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Nr.: 21/2019 - DL	
CNPJ: 06.599.27/0001-20 Rua João Antão, 115 - Fax (49) 2055-1132 C.E.P.: 85610-000 - Flor da Serra do Sul - PR		Processo Administrativo: 46.78/2019 Processo de Licitação: 71/2019 Data do Processo: 20/08/2019	
Fls. 1/1			
<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO</b>			
O(a) Prefeitura Municipal, Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 0.050/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitações, resolve:			
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Licitação nos termos:			
a) Processo Nr.:	71/2019		
b) Licitação Nr.:	21/2019-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	20/08/2019		
e) Data de Adjucação:	Sequência: 0		
f) Objeto da Licitação:	ADQUIÇÃO DE PAPEL OFÍCIO A4 PARA TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:			
	Nome do Item	Marca/Descrição (U)	Total dos Itens
	- 804258 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	1	0,0000
		1	10.218,00
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).			
Dotação(ões): 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (00), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (10), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (100), 2.016.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (150), 2.020.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (152), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (204), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (214), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (225), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (230), 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (234), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (235)			
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeitura Municipal			

 <b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE</b> (PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL)					
<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2019</b>					
<b>EDITAL Nº 02/2019 – RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</b>					
A Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal do Processo Seletivo 02.2019 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria 250/2019, no uso das suas atribuições legais, resolve,					
<b>TORNAR PÚBLICO</b>					
O Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições no Processo Seletivo Simplificado-PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo Edital 01/2019 – PSS 02/2019, destinado a cadastro de reserva para admissão de <b>FISIOTERAPEUTA - 20 horas, FISIOTERAPEUTA - 40 horas, CONTADOR - 40 horas, TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 horas e ENFERMEIRO - 40 horas</b> , conforme lista de inscritos que segue abaixo:					
Inscrição	Candidato	Nº RG	Data Nasc.	Cargo	Situação
001	Michelly Jaqueline Pilati	11.148.717-0 SSP-PR	10/01/1997	Fisioterapeuta 20 Horas	DEFERIDA
002	Laysa Cristina Dreyer	4.710.069 SSP-SC	08/09/1991	Enfermeiro 40 Horas	DEFERIDA
003	Andreilisse Paulus	12.425.290-3 SSP-PR	03/08/1996	Fisioterapeuta 40 Horas	DEFERIDA
004	Alexia Fontoura Correia	9.282.811-5 SSP-PR	28/12/1994	Enfermeiro 40 Horas	INDEFERIDA (não atende item 2.6.1)
005	Vanessa Taise Schwingel	10.119.333-7 SSP-PR	03/04/1994	Fisioterapeuta 40 Horas	DEFERIDA
006	Ana Paula Duarte Gajdzicki	9.800.412-2 SSP-PR	11/12/1988	Enfermeiro 40 Horas	DEFERIDA
007	Miriam Rosani Militz	6.888.301-6 SSP-PR	17/07/1973	Técnico em Enfermagem 40 Horas	INDEFERIDA (não atende item 2.3.6)
008	Cristiane Neis Giordani	10.415.768-8 SSP-PR	08/08/1995	Enfermeiro 40 Horas	DEFERIDA
009	Mariete Tebarowski Heindricksen	10.188.123-7 SSP-PR	31/07/1990	Enfermeiro 40 Horas	INDEFERIDA (não atende aos itens 2.3.2 e 2.3.6)
010	Débora Rossari	12.581.262-5 SSP-PR	10/03/1987	Enfermeiro 40 Horas	DEFERIDA
011	Nilton Guimarães	3.199.978-2 SSP-PR	03/02/1961	Contador 40 Horas	INDEFERIDA (não atende item 2.3.2)
Flor da Serra do Sul-PR, 21 de agosto de 2019.					
Dileza Volkow Presidente Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 02.2019		Kellen M.V. da Silva Membro Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 02.2019		Suzana Czeri Machado Membro Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 02.2019	

 <b>CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO</b> <b>PODER LEGISLATIVO</b> Fone (46) 3564-1672 Fax (46) 3564-1202 CEP 85620-000-SALGADO FILHO – PARANÁ	
<b>EXTRATO DE DIÁRIA nº06/2019</b>	
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO	
NOME	ELIAS KLEIN FUNÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA
DESTINO	MEDIANEIRA - PARANÁ
MOTIVO	AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O TEMA "REABERTURA DA ESTRADA-PARQUE CAMINHO DO COLONO".
PERÍODO DA VIAGEM	16/08/2019 A 17/08/2019
NUMERO DE DIÁRIAS	1 (UMA) + LOCOMOÇÃO
VALOR PAGO	703,00 (SETECENTOS E TRÊS REAIS)

 <b>CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO</b> <b>PODER LEGISLATIVO</b> Fone (46) 3564-1672 Fax (46) 3564-1202 CEP 85620-000-SALGADO FILHO – PARANÁ	
<b>EXTRATO DE DIÁRIA nº07/2019</b>	
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO	
NOME	ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO	MEDIANEIRA - PARANÁ
MOTIVO	AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O TEMA "REABERTURA DA ESTRADA-PARQUE CAMINHO DO COLONO".
PERÍODO DA VIAGEM	16/08/2019 A 17/08/2019
NUMERO DE DIÁRIAS	1 (UMA)
VALOR PAGO	250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019**  
**PROCESSO Nº 641/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 12/09/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.  
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 12/09/2019, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).  
**Santo Antonio do Sudoeste, 20 de agosto de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019**  
**PROCESSO Nº 638/2019 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
 O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.169/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 11/09/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município.  
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 11/09/2019, as 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).  
**Santo Antonio do Sudoeste, 19 de agosto de 2019. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Pregoeira**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 264 /19 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:  
 Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. ANDREIA CRISTINA LARA TONHON, inscrita no RG 106669732 SSP/PR ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 19 de agosto de 2019. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
**Flor da Serra do Sul - Pr, em 20 de agosto de 2019. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE FLOR DA SERRA DO SUL**  
**PORTARIA Nº 265/19 - PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA**  
**LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA**, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: R E S O L V E:  
 Art. 1º - Prorrogar a Licença de tratamento de saúde, para a Servidora Pública Municipal Sra. LOILI MARIA MANFRO, inscrita no RG sob nº 78022191 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, conforme relatório da Avaliação Médica, a partir de 20 de agosto de 2019, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.  
**Flor da Serra do Sul - Pr, em 21 de agosto de 2019. LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal**





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANA  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019  
 PROCESSO Nº 641/2019  
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA -ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014**

**PREÂMBULO:**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item , objetivando: **Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 3.340/2016 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 20.169/2019, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

**PROCOLO:** o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **12/09/2019, as 09:00 horas.**

**ABERTURA:** A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **12/09/2019, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 1431, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

**1 – DO OBJETO:**

- 1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I – Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.
- 1.2- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelo endereço: [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br).
- 1.3- As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).
- 1.4- As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo, através do telefone nº (46) 3563-8000 e pelo e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br). Com o servidor CLAUDIO ALCEMIR ROSA DE OLIVEIRA.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### 2 - DA DOTAÇÃO:

**2.1** - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

**2.1.1** - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	760	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2019	790	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.39.99.00	Do Exercício

### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação,** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**3.1.1** - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**3.1.2** - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de contribuição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2** - Os interessados deverão entregar até o dia **12/09/2019, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

**ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 12/09/2019, as 09:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....  
 FONE/FAX: .....

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 12/09/2019, as 09:00 horas**  
 NOME DO PROPONENTE:.....  
 CNPJ: .....  
 ENDEREÇO: .....



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

FONE/FAX: .....

**3.3-** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).
- g) empresas que não enquadram na Lei Complementar 123/2006 e a Lei complementar 147/2014.

### 4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**4.1-** Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

#### 4.1.1 - documentação para credenciamento:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhadas dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.  
a1) caso haja alterações posteriores à consolidação, apresentar as mesmas.
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) cópia do RG do sócio administrador (quanto procuração com firma reconhecida não é necessário);
- d) Se for credenciado um representante que não seja o sócio administrador da empresa ou o empreendedor individual, através do Termo de Credenciamento, **ANEXO VI**, deverá apresentar também cópia de documento pessoal que conste CPF e RG do Credenciado.

**4.1.2** – Para comprovação dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, e a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**4.1.2.1.** – a empresa que não comprovar seu enquadramento no **CRENCIAMENTO**, não poderá participar dos processos **Exclusivos para ME/EPP**.

**4.1.3** - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação **ANEXO V**.

**4.1.4** - A documentação deverá ser entregue separadamente, ou em um terceiro envelope ao Pregoeiro e equipe de apoio no ato do protocolo dos envelopes, e quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

**4.1.5** - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

**4.2-** Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

### 5- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **02 (dois) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados em dias úteis, em horário de expediente, na Avenida Brasil nº 1431, 1º andar, Departamento de Licitações, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br).

5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: [licitacao@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmsas.pr.gov.br), **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente,



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

representa e possui poderes de representação da impugnante.

### 6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

**6.1-** Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que **cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo consignado no **Anexo V** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, juntamente com os documentos de credenciamento.

### 7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** deste edital (também disponível no site do município), que **deverá** ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação e **marca** do produto cotado; ✓
- b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital (5 Dias), conforme consta no item 10.1.

**7.1.1.** Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

**7.1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**7.1.3** **Ao assinar a Proposta de Preços, o(a) proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.**

### 8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**8.1-** O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2-** Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

“Documentos de Habilitação”.

**8.3-** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

**8.4-** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.5-** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

**8.6-** Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;**
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.**

**8.7-** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**8.7.1** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

### **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lei Complementar 147/2014.**

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

**8.8-** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9-** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

**8.10-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.11-** O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**8.12-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.13-** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**8.14-** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**8.15-** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.16-** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

**8.17-** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

**8.18-** Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

**8.19-** Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**

8.19.1 - Quando o julgamento das propostas forem por LOTE, todos os itens do lote



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

deverão ser cotados, sob pena de desclassificação do LOTE que não estiver completo.

### 9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sempre **antes do horário fixado** para protocolo, recebimento e abertura do processo, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.3 **Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:**

9.3.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.3.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.3.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldodoempreendedor.gov.br](http://www.portaldodoempreendedor.gov.br);

9.3.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

9.3.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.3.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências, sempre acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número e data do registro:

a) **Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

**b) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**c) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Recibo de entrega da ECD, **extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.**

9.3.2.3 Identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa; Identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

9.3.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do **índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.5 Ou alternativamente, **Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

9.3.2.6 As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.3.3.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.3.3.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.3.3.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3.3.7 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

9.4.1.1 **Apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou presta serviços idênticos ou similares aos do objeto da presente licitação, de maneira satisfatória e nos prazos estabelecidos.**

9.4.1.2 **O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá ser diligenciado de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.**

9.4.2 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

### 9.5 DECLARAÇÕES

9.5.1 Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

9.5.2 Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

9.5.3 Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

9.5.4 Declaração de cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93, conforme modelo do **Anexo VIII**.

**9.6-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**9.7-** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

### 10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data autorização de compra, da seguinte forma:

10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DE COMPRAS, no prazo não superior de 05(cinco) dias.

10.1.2 - O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura.

### 11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

**11.1** - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 464.281,40 (Quatrocentos e Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta Centavos)**.

### 12- DAS PENALIDADES

**12.1-** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2-** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no decreto municipal nº 3.459/2018 (anexo).

**12.3-** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

### 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

**13.1-** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**13.2-** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

**13.4-** O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1-** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

**14.2-** Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

**14.3-** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1-** O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, que poderá ser parcelado, de acordo com a necessidade da administração, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

### **16- DOS ANEXOS DO EDITAL**

**16.1-** É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

**16.2-** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII – Modelo de declaração cumprimento inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

ANEXO X - Minuta do contrato

### 17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**17.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**17.5-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de agosto de 2019.

  
ZELIRIO PERON FERRARI  
PREFEITO MUNICIPAL



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.**, de acordo com as especificações abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1825	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; Nº 20	1.200,00	METRO	19,00	22.800,00
2	9798	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	800,00	METRO	25,69	20.552,00
3	5084	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	76,83	2.304,90
4	5088	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	40,46	1.213,80
5	5091	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	36,70	1.101,00
6	5086	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	63,86	1.915,80
7	5096	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	54,65	1.639,50
8	1813	CANO DE FERRO; 1" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	200,00	METRO	35,79	7.158,00
9	5082	CANO DE FERRO; 1" ; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	25,68	770,40
10	1810	CANO DE FERRO; 2 " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	50,00	METRO	67,72	3.386,00
11	7553	CANO DE FERRO; 2 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	90,16	2.704,80
12	14337	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	155,94	4.678,20
13	14338	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	126,28	3.788,40
14	14341	CANO GALVANIZADO; 1 ¼ " (42,40); X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	184,53	5.535,90
15	14340	CANO GALVANIZADO; 1 ½" (48,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	218,15	6.544,50
16	14342	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	295,48	8.864,40
17	14343	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	35,38	1.061,40
18	14344	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	50,03	1.500,90
19	14347	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	300,00	METRO	29,55	8.865,00
20	14369	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 12	30,00	UN	569,46	17.083,80
21	14367	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 26	30,00	UN	150,17	4.505,10
22	14368	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 28	30,00	UN	123,41	3.702,30
23	14370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 18	100,00	UN	275,15	27.515,00
24	14371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ;	30,00	UN	231,37	6.941,10



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		Nº 20				
25	14372	ELETRODO 2,50	500,00	UN	2,97	1.485,00
26	14373	ELETRODO 3,25	500,00	UN	3,70	1.850,00
27	14348	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	300,00	METRO	29,07	8.721,00
28	14349	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	40,41	4.041,00
29	14356	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	19,24	577,20
30	14374	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	1.000,00	METRO	33,32	33.320,00
31	14375	TELHA DE ALUZINCO; TRAPÉZIO; 0,43MM	1.000,00	METRO	33,32	33.320,00
32	14622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	300,00	M2	77,54	23.262,00
33	15817	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação	500,00	M2	51,77	25.885,00
34	14357	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	METRO	33,46	5.019,00
35	14358	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	METRO	42,96	6.444,00
36	14359	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	150,00	METRO	33,60	5.040,00
37	14360	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	METRO	59,96	8.994,00
38	14363	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	111,72	11.172,00
39	14364	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	88,12	8.812,00
40	14365	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	96,20	9.620,00
41	14366	VIGA "U"; 92X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	METRO	105,87	10.587,00
TOTAL						364.281,40
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14381	SERVIÇO DE CALANDRAGEM E CALDEIRARIA	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
2	14378	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE	500,00	HORAS	50,00	25.000,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

3	14379	SERVIÇO DE DOBRA E ACABAMENTO	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
4	14380	SERVIÇO DE SOLDA MIG, TIG E ELETRODO	500,00	HORAS	50,00	25.000,00
TOTAL						100.000,00





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO II

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019**

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (\*)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 071/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(\*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 071/2019, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 071/2019, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO IV

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

#### DECLARAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO V

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (\*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO VI

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO (\*)

(Nome da Empresa)  
 CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada  
 (Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
 portado(a) da cédula de identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
 A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade  
 de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do  
 Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a  
 empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos  
 os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

*(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).*



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### ANEXO VII

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

*Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).*

#### **DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (\*)**

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO VIII

## MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Proponente

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°  
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si  
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE e de outro lado  
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI, inscrito no CPF sob n° 213.037.039-04 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade., conforme especificações, características e quantidades abaixo:  
<ITENS.CONTRATO#T>

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>(<VALORCONTRATO#E>).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -  
<DOTACOES.CONTRATO#T>





## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 5 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: ....., ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) \_\_\_\_\_, cargo:

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, <DATAINICIOVIGENCIA#E>

**ZELIRIO PERON FERRARI**

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Testemunhas:

## ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 – Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA , que se encontra no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido.

2. verifique sempre se o programa que você tem é a mesma versão do programa disponível no site, senão ele deve ser atualizado.

### 3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

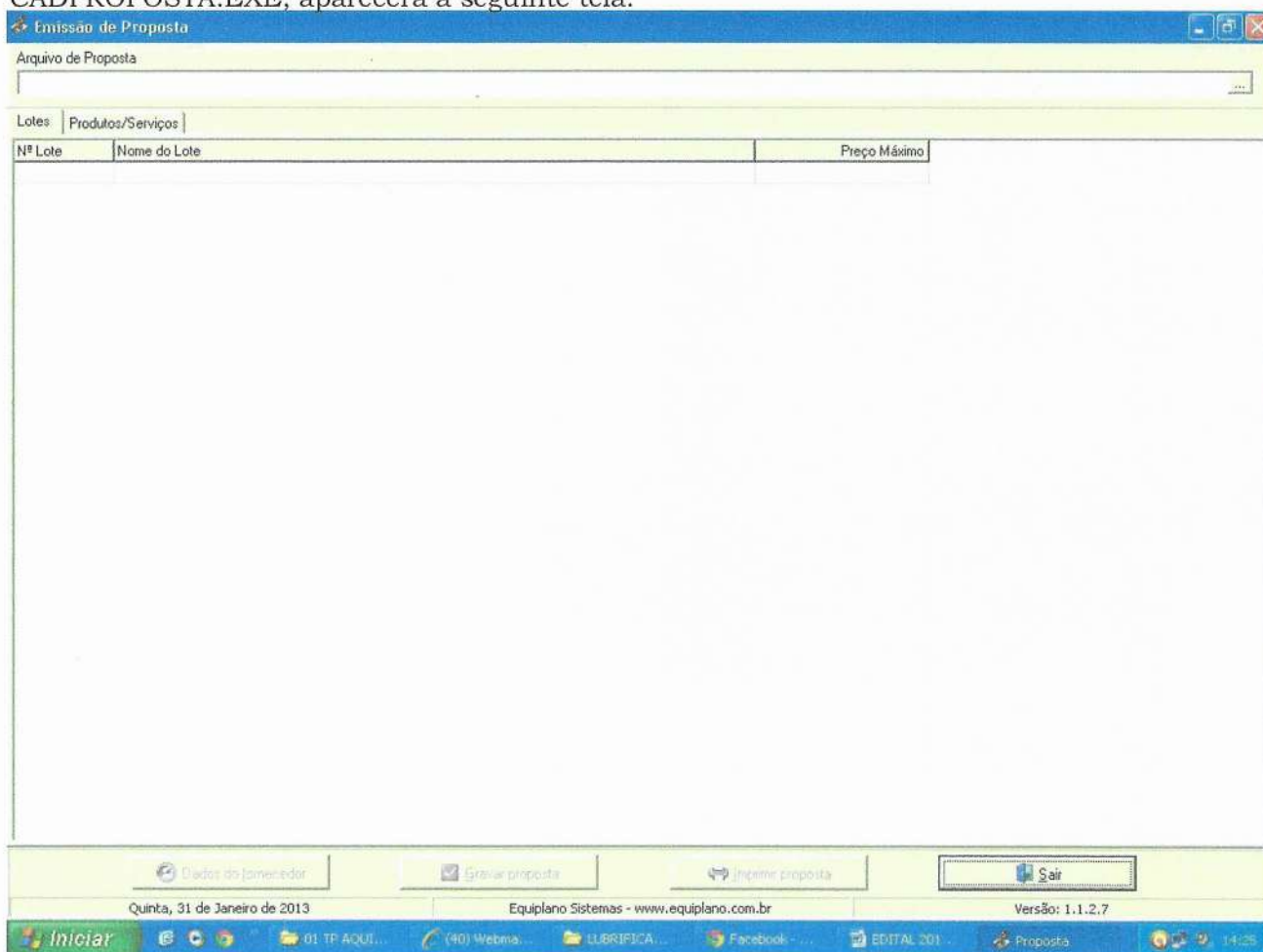
3.1 No e-mail enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

**exemplo:** PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

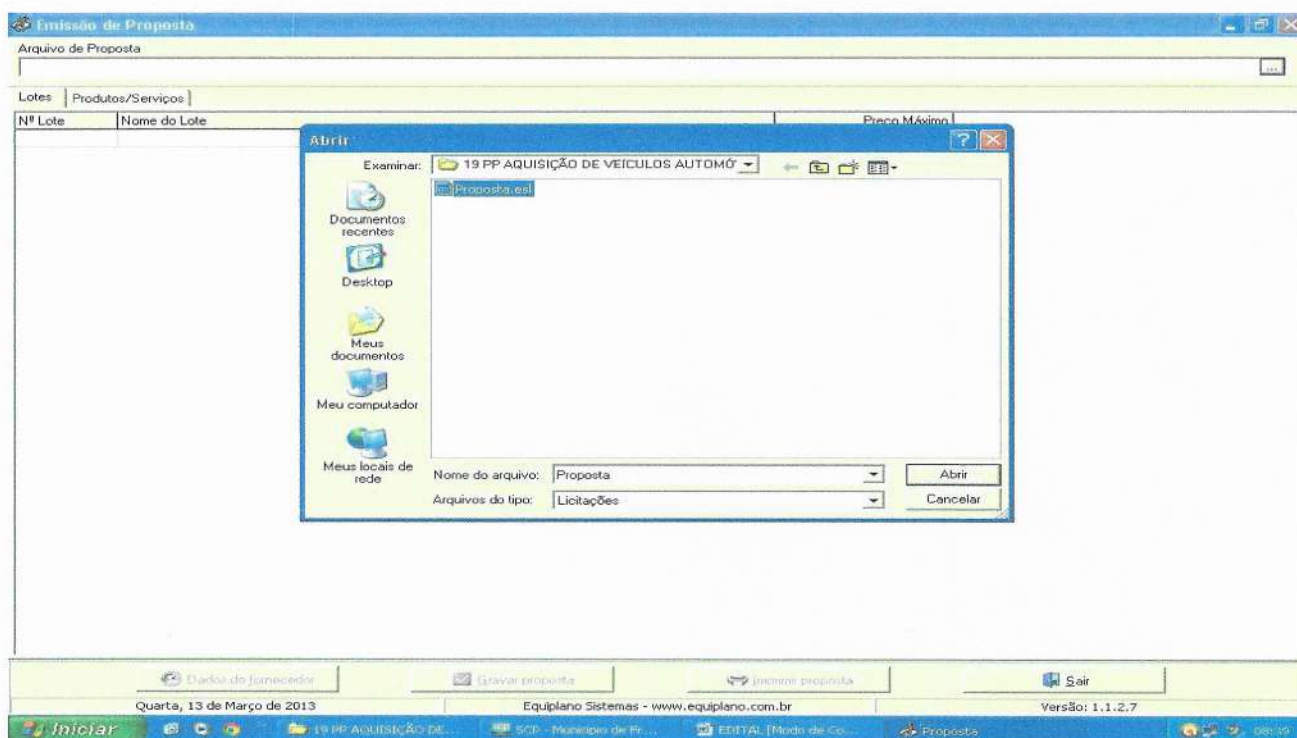
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

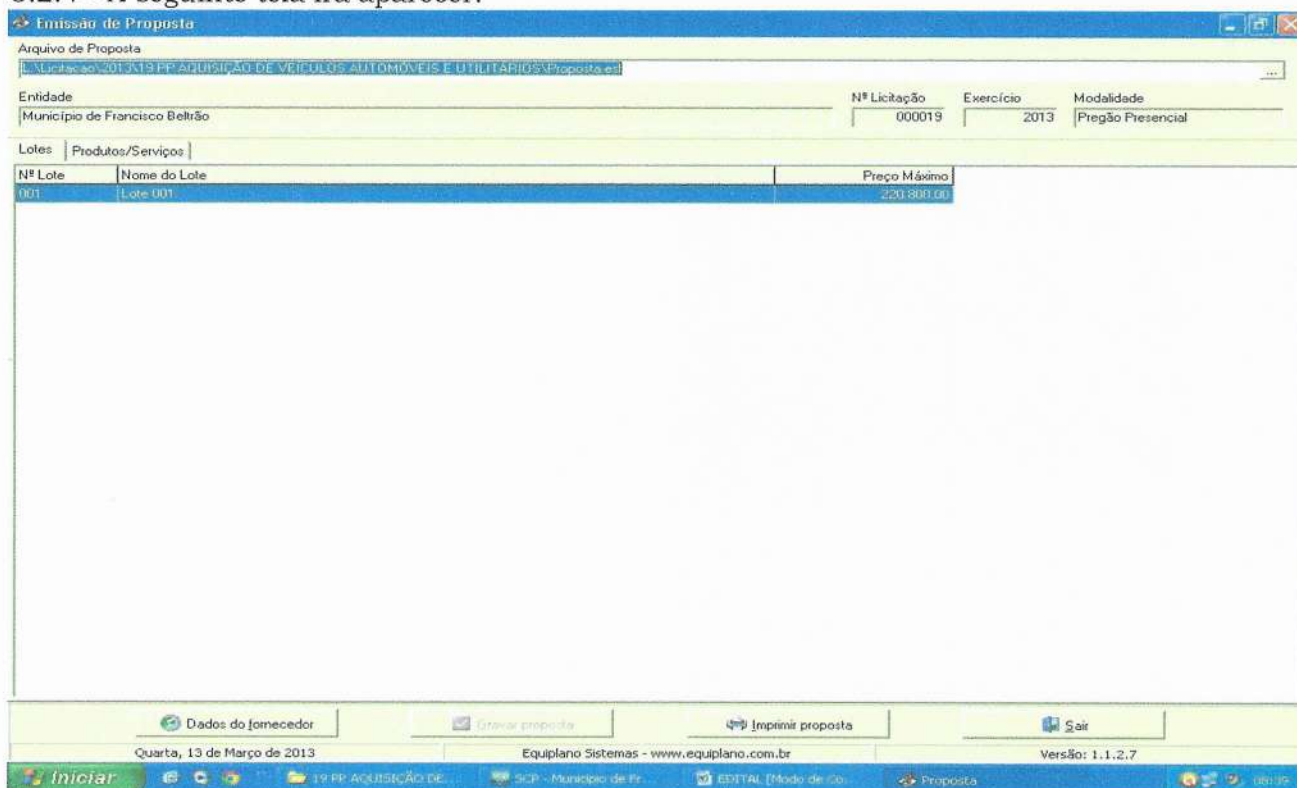


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
 \\N:\licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.edi

Entidade: Município de Francisco Beltrão      Nº Licitação: 000019      Exercício: 2013      Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEÍCULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	24.800,00			0,00
002	VEÍCULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SEC	3,00	UN	48.800,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do fornecedor      Gravar proposta      Imprimir proposta      Sair

Quarta, 13 de Março de 2013      Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br      Versão: 1.1.2.7

Windows Taskbar: Iniciar, 19 PP AQUISIÇÃO DE..., SCP - Município de Fr..., EDITAL [Modo de Co..., Proposta, 09:40

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: Marca e Preço Unitário. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade  
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019    Exercício: 2013    Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor I |

Nome \*     Pessoa  Física  Jurídica

Endereço \*     Número \*     Complemento

Bairro     Cidade \*     UF \*     CEP

E-mail     Telefone     Fax     Celular

CNPJ \*     Inscrição Estadual     Inscrição Municipal     Nome do contador     Telefone do contador

Dados bancários  
Banco     Agência     Nome     Cidade     UF     Conta     Data de abertura

Microempresa  Sim  Não    Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).    Validade da proposta (em dias)     Prazo de entrega/execução

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013    Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br    Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão “Representante” concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

**Emissão de Proposta**

Arquivo de Proposta  
L:\Licitacao\2013\19 PP AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS\Proposta.esl

Entidade  
Município de Francisco Beltrão

Nº Licitação: 000019    Exercício: 2013    Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produtos/Serviços

Nº Item	Nome
001	VEÍCULO AUT
002	VEÍCULO TIPO

**Dados do Fornecedor**

Fornecedor I |

Nome \*     Pessoa  Física  Jurídica

Endereço     Número     Complemento

Bairro     Cidade \*     UF \*     CEP

E-mail     Telefone

\* campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013    Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br    Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim

sucessivamente:

The screenshot displays the 'Emissão de Proposta' (Proposal Issuance) software interface. The main window is titled 'Emissão de Proposta' and shows a form for 'Quadro societário' (Company Information). The form includes the following fields:

- CPF / CNPJ
- Nome
- Nome \*
- Endereço
- Número
- Complemento
- Bairro
- Cidade
- UF
- CEP
- E-mail
- Telefone
- Fax
- Celular
- CNPJ \*
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Nome do contador
- Telefone do contador
- Tipo de cargo ou função \*
- Tipo de registro \*
- Data do registro \*
- Número do registro \*

At the bottom of the form, there is a button labeled 'Fechar'. The background window shows a list of items for purchase, including 'VEICULO AUT' and 'VEICULO TIPO'. The interface also includes a status bar at the bottom with the text 'Quarta, 13 de Março de 2013' and 'Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br'.

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão Gravar Propostas.

#### 4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);

4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;

- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

#### 4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.

EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)

2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.

3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO ESPROPOSTA.EXE, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)

4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).

5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.





MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.459/2018



Regulamenta o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município; sobre a aplicação de penalidades; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao erário causados por empresas inidôneas;

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do disposto nos arts. 81 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Seção I**

**Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios**

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à

1



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**CAPÍTULO II**

**DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**Seção I**

**Do Início do Processo**

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos que visem fraudar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - a(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

**Seção II**

**Da Comunicação dos Atos**

3



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Estas normas aplicam-se também às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;

II - fornecedor: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;

III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo; e

IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Seção II**

**Da Competência para a Apuração das Infrações administrativas**

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

2



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR.

§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Boletim Oficial do Município, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante; ou quando algum destes revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

**Seção III**

**Do Regime dos Prazos**

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

4



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo único.** A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

**Seção IV**  
**Da Instrução**

**Art. 13.** O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

**Art. 14.** O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

**Parágrafo único.** No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

**Art. 15.** O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

5



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilíquidas, impertinentes, desnecessárias ou proleatárias.

**Art. 16.** Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

**Seção V**  
**Do Relatório**

**Art. 17.** Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

**Parágrafo único.** O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a conta do término da instrução.

**Seção VI**  
**Da Decisão**

**Art. 18.** O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

**CAPÍTULO III**  
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 19.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigido monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do anocrisamento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

I - 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

II - 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento involuntado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou

II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 20. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo:

I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

Art. 24. De ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

CAPÍTULO X  
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR  
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação organizar e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo sua divulgação nos meios adequados.

Art. 28. Será incluída no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da sanção quando a

10



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTADO DO PARANÁ

paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, 05 de Março de 2018

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito do Município

11

Paraná, 15 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VII | Nº 1463

Publicado por:  
Tami Masson Karim  
Código Identificador:521A8636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0472018

Processo Inexigibilidade nº 04/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ALIATÉX BRASIL SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 02.144.891/0001-85  
Representante: JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA NETO  
CPF nº 423.232.254-49  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E ORÇAMENTAÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA SUPORTE A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.992,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)  
VIGÊNCIA: 13/03/2018

Santo Antônio do Sudoeste, em 14/03/2018.

ZELIRIO PERON FERRARI  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Hellen Mirna Franzel  
Código Identificador:CBSC8EB6

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 3.459, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o procedimento administrativo de aplicação de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados pelo Município, sobre a aplicação de penalidades; e insere no Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de serem normatizados os procedimentos administrativos na aplicação de infrações cometidas por licitantes e contratados, padronizando os métodos para aplicação de eventuais penalidades;

CONSIDERANDO que ainda não foi instituído o Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e que sua implantação pode evitar prejuízos ao Município, quando for aplicada a Administração Pública Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
Seção I  
Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios

Art. 1º Este Decreto estabelece normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87, da Lei Federal n. 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e insere no Cadastro de Fornecedoros Impedidos de Licitar e Contratar.

Parágrafo único. Esta norma aplica-se também aos contratos celebrados por órgãos ou entidades de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º Para os fins deste Decreto consideram-se:

- I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal;
- II - licitatório: pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive certame eletrônico, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal;
- III - autoridade competente: agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo;
- IV - comissão: comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instaurar o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores;
- Art. 3º Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse proporcionalidade.

Seção II  
Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas

Art. 4º A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedores é de competência do ordenador de despesa de órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

CAPÍTULO II  
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Seção I  
Do Início do Processo

Art. 5º O Presidente da Comissão de Licitação, o Proponente ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, envia representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou encerramento de atos que visem frustrar os objetivos de licitação, contendo:

- I - o relato de conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- II - as cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s); e
- III - os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

Art. 6º O processo administrativo será instaurado pela autoridade competente, devendo conter:

- I - a identificação do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
- II - a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
- III - a designação de comissão de servidores que irá conduzir o procedimento; e
- IV - o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Seção II  
Da Comunicação dos Atos

Art. 7º O fornecedor deverá ser notificado dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções; bem como das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.

Art. 8º A notificação dos atos será dispensada quando praticados na presença do fornecedor ou de seu representante; ou quando alguns fatos revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

Seção III  
Do Regime dos Prazos

modo indolente ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de superior a 5 (cinco) meses, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais sanções legais, aplicadas e doadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

Art. 29. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.

Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após relatório final da Comissão.

Art. 21. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do texto de sua decisão no Boletim Oficial do Município, contendo: I - nome ou razão social do fornecedor e número do inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

III - órgão ou entidade e autoridade que aplica a sanção; IV - número do processo; e

V - data da publicação.

**CAPÍTULO IV  
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Art. 22. Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e da realização de providências.

Art. 23. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

Parágrafo único. A autoridade que proferiu o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 24. Do ato do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

Art. 25. Em se tratando de licitação efetuada na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23 serão de 2 (dois) dias úteis.

Art. 26. Os recursos previstos neste decreto não terão efeitos suspensivos.

**CAPÍTULO X  
DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 27. Fica instituído o Cadastro de Fornecedor Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADFILM.

Parágrafo único. Compete à Comissão Especial de Licitação "ver e manter o cadastro de que se trata este artigo, promovendo avaliações nos meios adequados.

Art. 28. Será incluído no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste decreto.

Art. 29. Os responsáveis pela realização de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o Cadastro em todos os processos licitatórios, tomando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele incluídas.

Art. 30. A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas em os sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 19 deste Decreto.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da

sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou de prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

Art. 31. O encasamento integral da inidoneidade contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no cadastro de que trata o artigo 27 determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com as órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta pelo inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32. Será instituída mediante Decreto, uma Comissão que será responsável pela instrução do procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito deste Município.

Art. 33. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santo Antônio do Sudeste, 05 de Março de 2018

**ZELÍRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Crista Fernanda Lanzani  
Código Identificador:1144AD99

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 19.837/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a servidora ALEXANDRA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 120 dias de Licença Maternidade a partir do 07 de Março de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL 13 DE MARÇO DE 2018**

Publique-se

**ZELÍRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Laciana Góeski Pinto  
Código Identificador:6A95D39D

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2018**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018  
PROCEDIMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 460/2018  
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de São Jerônimo da Serra - Estado do Paraná, torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção em geral, indigenas, ferrometálicas e metais públicos, tendo como vencedora a empresa:

Art. 9º. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão administrativo.

Art. 10. Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

Art. 11. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.

§ 2º Considera-se prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes do hora normal.

Art. 12. O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo exceção de circunstâncias excepcionais.

Parágrafo único. A excepcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

**SEÇÃO IV  
Da Instrução**

Art. 13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação de sanções previstas.

§ 1º A notificação deverá conter:

- I - identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
- II - finalidade da notificação;
- III - prazo e local para apresentação da defesa;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes; e
- V - a informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão feitas quando feitas sem a observância das preterições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20, deste Decreto, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

Art. 14. O afastamento da notificação não importa o reconhecimento da veracidade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

Parágrafo único. No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

Art. 15. O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.

§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelativas.

Art. 16. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação do caso e imprescindíveis à Seção V do Relatório.

Art. 17. Finda a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo anexado o proposta fundamentada de decisão.

Parágrafo único. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do término da instrução.

**SEÇÃO VI  
Da Decisão**

Art. 18. O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam.

§ 1º Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.

§ 2º A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

**CAPÍTULO III  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 19. Aos fornecedores que descumpriram total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometeram atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I - advertência; comunicação formal ao fornecedor, advertido sobre o descumprimento de cláusulas contrárias e outras obrigações assumidas, o conteúdo do caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
- II - multa; deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observado os seguintes limites máximos:
  - a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do faturamento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
  - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos inerentes a penalidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos custos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

Demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.

§ 1º O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, será observado nos seguintes termos:

- I - 6 (seis) meses, nos casos de:
  - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
  - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
- II - 12 (doze) meses, nos casos de:
  - a) fornecimento imotivado da execução de obra, de serviço, de seus parcelas ou de fornecimento de bens;
  - III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
    - a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
    - b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
    - c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
    - d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- I - não regularizar a inidoneidade contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
- II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, se o fornecedor que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, aceitar o retardo ou a execução de seu objeto, comportar-se de



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

### AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019

PROCESSO Nº 641/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade. TIPO: menor preço por item.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

### 1 ) QUANTO AO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**Onde lê-se:**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1825	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; Nº 20	1.200,00	METRO	19,00	22.800,00
2	9798	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	800,00	METRO	25,69	20.552,00
3	5084	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	76,83	2.304,90
4	5088	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	40,46	1.213,80
5	5091	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	36,70	1.101,00
6	5086	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	63,86	1.915,80
7	5096	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	54,65	1.639,50
8	1813	CANO DE FERRO; 1" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	200,00	METRO	35,79	7.158,00
9	5082	CANO DE FERRO; 1" ; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	25,68	770,40
10	1810	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	50,00	METRO	67,72	3.386,00
11	7553	CANO DE FERRO; 2 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	90,16	2.704,80
12	14337	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	155,94	4.678,20
13	14338	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	126,28	3.788,40
14	14341	CANO GALVANIZADO; 1 ¼ " (42,40); X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	184,53	5.535,90
15	14340	CANO GALVANIZADO; 1 ½ " (48,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	218,15	6.544,50
16	14342	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	295,48	8.864,40
17	14343	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	35,38	1.061,40
18	14344	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	50,03	1.500,90
19	14347	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	300,00	METRO	29,55	8.865,00
20	14369	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 12	30,00	UN	569,46	17.083,80



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

21	14367	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 26	30,00	UN	150,17	4.505,10
22	14368	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 28	30,00	UN	123,41	3.702,30
23	14370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 18	100,00	UN	275,15	27.515,00
24	14371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 20	30,00	UN	231,37	6.941,10
25	14372	ELETRODO 2,50	500,00	UN	2,97	1.485,00
26	14373	ELETRODO 3,25	500,00	UN	3,70	1.850,00
27	14348	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	300,00	METRO	29,07	8.721,00
28	14349	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	40,41	4.041,00
29	14356	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	19,24	577,20
30	14374	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	1.000,00	METRO	33,32	33.320,00
31	14375	TELHA DE ALUZINCO; TRAPÉZIO; 0,43MM	1.000,00	METRO	33,32	33.320,00
32	14622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m <sup>3</sup> , conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	300,00	M2	77,54	23.262,00
33	15817	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m <sup>3</sup> , conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação	500,00	M2	51,77	25.885,00
34	14357	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	METRO	33,46	5.019,00
35	14358	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	METRO	42,96	6.444,00
36	14359	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	150,00	METRO	33,60	5.040,00
37	14360	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	METRO	59,96	8.994,00
38	14363	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	111,72	11.172,00
39	14364	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	88,12	8.812,00
40	14365	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	96,20	9.620,00
41	14366	VIGA "U"; 92X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	METRO	105,87	10.587,00
TOTAL						364.281,40

### Leia-se:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

1	1825	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; Nº 20	1.200,00	METRO	19,00	22.800,00
2	9798	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	800,00	METRO	25,69	20.552,00
3	5084	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	76,83	2.304,90
4	5088	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	40,46	1.213,80
5	5091	CANO DE FERRO; 1 ¼ " ; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	36,70	1.101,00
6	5086	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	63,86	1.915,80
7	5096	CANO DE FERRO; 1 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	54,65	1.639,50
8	1813	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	200,00	UN	35,79	7.158,00
9	5082	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	25,68	770,40
10	1810	CANO DE FERRO; 2 " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	50,00	UN	67,72	3.386,00
11	7553	CANO DE FERRO; 2 ½ " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	90,16	2.704,80
12	14337	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	155,94	4.678,20
13	14338	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	126,28	3.788,40
14	14341	CANO GALVANIZADO; 1 ¼ " (42,40); X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	184,53	5.535,90
15	14340	CANO GALVANIZADO; 1 ½" (48,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	218,15	6.544,50
16	14342	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	295,48	8.864,40
17	14343	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	35,38	1.061,40
18	14344	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	50,03	1.500,90
19	14347	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	300,00	UN	29,55	8.865,00
20	14369	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 12	30,00	UN	569,46	17.083,80
21	14367	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 26	30,00	UN	150,17	4.505,10
22	14368	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 28	30,00	UN	123,41	3.702,30
23	14370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 18	100,00	UN	275,15	27.515,00
24	14371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 20	30,00	UN	231,37	6.941,10
25	14372	ELETRODO 2,50	500,00	UN	2,97	1.485,00
26	14373	ELETRODO 3,25	500,00	UN	3,70	1.850,00
27	14348	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	300,00	UN	29,07	8.721,00
28	14349	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 06 METROS	100,00	UN	40,41	4.041,00
29	14356	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	19,24	577,20
30	14374	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	1.000,00	M2	33,32	33.320,00
31	14375	TELHA DE ALUZINCO; TRAPÉZIO; 0,43MM	1.000,00	M2	33,32	33.320,00
32	14622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno	300,00	M2	77,54	23.262,00



## Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

		expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.				
33	15817	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação	500,00	M2	51,77	25.885,00
34	14357	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	33,46	5.019,00
35	14358	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	42,96	6.444,00
36	14359	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	33,60	5.040,00
37	14360	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	59,96	8.994,00
38	14363	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	UN	111,72	11.172,00
39	14364	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	UN	88,12	8.812,00
40	14365	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	UN	96,20	9.620,00
41	14366	VIGA "U"; 92X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	105,87	10.587,00
TOTAL						364.281,40

2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa permanece o dia 12 de setembro de 2019 às 09:00 horas.

3) a empresa deverá usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br), com a nomenclatura de Proposta Alterada.

4) permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 28 de agosto de 2019.

ZELRIO PERÓN FERRARI  
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM  
Pregoeiro

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>29/08/2019</u>
JORNAL: <u>Folha Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1594</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>29/08/2019</u>
JORNAL: <u>Amf</u>
EDIÇÃO: <u>1831</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019
PROCESSO Nº 641/2019 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalurgia, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade. TIPO: menor preço por item.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Município do Fuzuro, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

1) QUANTO AO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Table with columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço mínimo total. Includes items for metal products like ALGROZOS GALVANIZADA, CALHA GALVANIZADA, etc.

Leia-se:

Table with columns: Item, Código do produto/serviço, Nome do produto/serviço, Quantidade, Unidade, Preço máximo, Preço mínimo total. Includes items for metal products like ALGROZOS GALVANIZADA, CALHA GALVANIZADA, etc.

2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa permanece o dia 12 de setembro de 2019 às 09:00 horas.
3) a empresa deverá usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço www.pmsas.pr.gov.br, com a nomenclatura de Proposta Alterada.
4) permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Santo Antonio do Sudoeste, em 28 de agosto de 2019. ZELIRO PERON FERRARI - Prefeito Municipal. ELIANE BRUM - Proeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão nº 2019, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Objeto da licitação: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada em manutenção dos poços artesanais das comunidades do município de Salgado Filho - Paraná, por período de 12 meses.

Table with columns: Item, Material/Serviço, Unidade, Quantidade, Valor unitário (R\$), Valor total (R\$). Includes items like TESTE DE VAZÃO EM POÇO ARTESIANO, MAQUINA ROTOPNEUMÁTICA, etc.

Data de entrega dos envelopes: 11/09/2019 às 09:00 horas no Departamento de Licitações e Contratos. Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site: http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3364-1202 ou e-mail prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br.

Salgado Filho-PR, 28 de agosto de 2019. Helton Pedro Pfeifer - Prefeito

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2019 - PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o contido no Processo Seletivo de Estagiário, do Edital 01/2019 de 19 de fevereiro de 2019.

TORNA PÚBLICA

Artigo 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de classificação no Processo Seletivo, realizado em data de 23 de março de 2019 (prova objetiva), para atuar como estagiária(o) no Centro Municipal Infantil Criança Feliz, mediante o resultado final do Processo Seletivo de Estagiários, Edital nº04/2019 de 29 de março de 2019.

Artigo 2º - A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

ATUAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL

Table with columns: Nome, Classificação. Includes candidate Dalvana Luzia Duda with classification 13º.

Artigo 3º - A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua contratação, conforme estabelecido no subitem 15.1 do Edital 01/2019 de 19 de fevereiro de 2019.

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988.
b) Ter idade mínima de 16 anos completos, na data da contratação.
c) Apresentar cópia de identidade (RG), cadastro de pessoa física - CPF, e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
d) Comprovar a sua residência, por meio de original e cópia do comprovante de residência atualizada (conta de água, luz, etc.).
e) Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município de Salgado Filho.
f) Ter sido classificado no Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação.
g) Comprovar por meio de Declaração atualizada, que está regularmente matriculada(o) e frequentando o curso regularmente o Ensino Superior (Graduação/ Pós-Graduação).

Salgado Filho - PR, 28 de agosto de 2019. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 51 de 19.09.2019. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal de Manfrinópolis, abrangendo a área rural e urbana, conforme processo de Pregão nº 29/2019.

CONTRATADO: RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI. CNPJ: 00.481.961/0001-65
VALOR CONTRATADO: R\$ 100,00 (Oito Mil e Cem Reais). DATA DA ASSINATURA: 27/08/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 27/08/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Processo dispensa Nº 25/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2860/2019 resolve: Com fundamentação no art. 24 inciso I da Lei 8.666/93 alterado pelo Decreto Federal nº 8.412/18 de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade do Processo dispensa nº 25/2019 referente à contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina com tipo compactador para auxiliar na realização de serviços essenciais nas estradas do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Unidade, Qtd, Preço, Preço total. Includes item for Services of hours machine type roller compactor.

TOTAL 13.000,00
Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 25/2019 datada de 23/08/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 27/08/2019. Caetano Ilair Alievi - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 29/2019

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 2881/2019 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade do Pregão nº 29/2019 referente à contratação de empresa para realização de pesquisas para avaliação do desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal de Manfrinópolis, abrangendo a área rural e urbana, em favor das empresas conforme abaixo:

Table with columns: Lote, Item, Serviço, Unidade, Qtd, Preço, Preço total. Includes item for public opinion research services.

TOTAL 8.100,00
Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de Pregão 29/2019 datada de 21/08/2019. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 6 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Manfrinópolis, 28/08/2019. Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Leilão Normal nº 1/2019**, que teve como objeto **Venda de veículos automotores, máquinas e equipamentos inservíveis ao Município de Santa Lúcia - PR.**

Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

ADRIANO GIMENEZ FERREIRA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	CARRETA AGRICOLA Carreta Agricola s/ carroceria lateral, com assoalho de madeira, c/ 2 dois eixos, 4 rodas aro 16 c/ pneus e freio automático, capacidade de carga 05 toneladas com sobre-caixa. Chassi / Nº de série: 144435 Marca: IBL/CA			UN	1,00	1.000,00	1.000,00	
12	1	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO Distribuidor de Calcário, Capacidade 5 000 Kg, Rodado, Tandem c/ 04 pneus, duplo disco c/ caixa de transmissão em banho de óleo sem uso de correias. Modelo JM5050TTD. Marca: Jumil. Ano 2012.			UN	1,00	600,00	600,00	
13	1	COLHEDORA DE FORRAGENS Colhedora de Forragens Modelo Custon 930CII, de 01 linha, c/ 04 rolos e 10 facas. Caixa dos rolos articuladas com afiador pedra giratória. Produção de 20 a 30 toneladas por hora. Marca: Cremasco. Ano 2012.			UN	1,00	400,00	400,00	
TOTAL								2.000,00	
ANDRE GUSTAVO DE OLIVEIRA PARENTE									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
4	1	VEICULO ONIBUS ESCOLAR 1318 Veículo Ônibus Escolar 1318 - Mercedes Bens; Ano:1992, Modelo 1992; Chassi: 9BM384088NB936166; Renavam: 60286318-0; Placa: ACP-2094;			UN	1,00	2.100,00	2.100,00	
6	1	PÁ-CARREGADEIRA Trator Escavo Carregadeira 924 F. Caterpillar. Ano 1998. Série: 4YN005535			UN	1,00	30.300,00	30.300,00	
7	1	TRATOR ESTEIRA Trator Esteira D5E-DD 4x4, Marca Caterpillar. Nº Série: 9RG00118			UN	1,00	47.300,00	47.300,00	
TOTAL								79.700,00	
CARLOS SIKORA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
2	1	ESPARRAMADOR DE CALCÁRIO E DE ADUBO Esparramador de Calcário e de Adubo, Modelo DSE 5, c/ rodas e pneus, sistema de distribuição monodisco, ano 2006, modelo 2006, capacidade 5.000 Kg c/ sistema de eixo tipo Tandem, capacidade volumétrica de 2,6 m³. Marca Ipacol. S/N: IPO60612024			UN	1,00	600,00	600,00	
9	1	ESCORTE 1.8I Escort 1.8I - 2 portas - Ano-Modelo 1996, branco. Chassi: 8AFZZZ54ATJ04139. Renavam: 66379067-0. Placa: AGO-4820. Marca: FORD; Ano 1996.			UN	1,00	225,00	225,00	
TOTAL								825,00	
FELIPE ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
5	1	RETROESCAVADEIRA 580L Retroescavadeira 580L 4x4 Turbo. Case. Ano 2002.			UN	1,00	44.300,00	44.300,00	
TOTAL								44.300,00	
Leandro Aparecido Cardoso									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
15	1	RETROESCAVADEIRA E PÁ-CARREGADEIRA Retroescavadeira e Pá-Carregadeira Frontal 4x4 Motor Nat. Asp. 3C, cabine Aberta, Marca JCB, Modelo 3C, Nacional, tração 4x4, Motor à Diesel, Ano 2012, Pneus Traseiros 17,5X25 L2 12L, Pneus Dianteiros 12,5/80x18 10L. Cabine Aberta Tipo "Rops" e "Fops" c/ Para-Brisa frontal, caçamba frontal 0,96 M3, dentes, Caçamba 24", Braço Fixo. Nº Série: 2132021; Chassi: B9214T74CBTD4021; Motor: S1N025770; Renavam: 514000;			UN	1,00	50.000,00	50.000,00	
TOTAL								50.000,00	
M S MEZADRI - EIRELI - ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
8	1	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO Rolo Compactador Vibratório VAP55L 4x2. S/N:5600112. Marca Muller.			UN	1,00	22.400,00	22.400,00	
TOTAL								22.400,00	
MARCIO ANTONIO GABRIEL IASBEK									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
14	1	VEICULO FIAT/SIENA FIRE Veículo Fiat/Siena Fire, placa AKH-0798, ano 2002, chassi: 9BD17201223024362, Renavam nº 00783611820;			UN	1,00	2.100,00	2.100,00	
TOTAL								2.100,00	
MAURICIO PAULMICHL BAUER									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
3	1	UNO MILLE FIRE Uno Mille Fire, 2003, branco. Placa: AKZ-9935; Chassi nº 9BD15822534462657. Renavam nº 80782784-3. Marca FIAT. Ano 2003.			UN	1,00	2.600,00	2.600,00	
TOTAL								2.600,00	
Miguel da Silva Veiga									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	AMBULÂNCIA - MASTER ALTECHAMB Ambulância - Master Altechamb, Ano-Modelo 2010, branca. Chassi: 93YADCHD6AJ295374. Renavam: 18163441-4. Placa: ASA-7864. Marca: Renault; Ano 2009.			UN	1,00	22.200,00	22.200,00	
TOTAL								22.200,00	

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R\$ 226.125,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28/08/2019.

**RENATO TONIDANDEL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Cavalheiro Nunes  
Código Identificador: D0152462

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2019  
PROCESSO Nº 641/2019  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade. TIPO: menor preço por item.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, torna público que:

### 1) QUANTO AO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Onde lê-se:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
Lote: 1 - Lote 001						
1	1825	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; Nº 20	1.200,00	METRO	19,00	22.800,00
2	9798	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	800,00	METRO	25,69	20.552,00
3	5084	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	76,83	2.304,90
4	5088	CANO DE FERRO; 1 1/4" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	40,46	1.213,80
5	5091	CANO DE FERRO; 1 1/4" ; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	36,70	1.101,00
6	5086	CANO DE FERRO; 1 1/2" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	63,86	1.915,80
7	5096	CANO DE FERRO; 1 1/2" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	54,65	1.639,50
8	1813	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	200,00	METRO	35,79	7.158,00
9	5082	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	25,68	770,40
10	1810	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	50,00	METRO	67,72	3.386,00
11	7553	CANO DE FERRO; 2 1/2" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	90,16	2.704,80
12	14337	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	155,94	4.678,20
13	14338	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	126,28	3.788,40
14	14341	CANO GALVANIZADO; 1 1/4" (42,40); X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	184,53	5.535,90
15	14340	CANO GALVANIZADO; 1 1/2" (48,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	218,15	6.544,50
16	14342	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	295,48	8.864,40
17	14343	CANTONEIRA DE FERRO 1/2 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	35,38	1.061,40
18	14344	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	50,03	1.500,90
19	14347	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	300,00	METRO	29,55	8.865,00
20	14369	CHAPA GALVANIZADA, 3 X1,20M, Nº 12	30,00	UN	569,46	17.083,80
21	14367	CHAPA GALVANIZADA, 3 X1,20M, Nº 26	30,00	UN	150,17	4.505,10
22	14368	CHAPA GALVANIZADA, 3 X1,20M, Nº 28	30,00	UN	123,41	3.702,30
23	14370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 18	100,00	UN	275,15	27.515,00
24	14371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 20	30,00	UN	231,37	6.941,10
25	14372	ELETRODO 2,50	500,00	UN	2,97	1.485,00
26	14373	ELETRODO 3,25	500,00	UN	3,70	1.850,00
27	14348	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	300,00	METRO	29,07	8.721,00
28	14349	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	40,41	4.041,00
29	14356	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	METRO	19,24	577,20
30	14374	TELHA DE ALUZINCO, ONDULADA, 0,43MM	1.000,00	METRO	33,32	33.320,00
31	14375	TELHA DE ALUZINCO; TRAPEZIO, 0,43MM	1.000,00	METRO	33,32	33.320,00
32	14622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduiche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	300,00	M2	77,54	23.262,00
33	15817	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação	500,00	M2	51,77	25.885,00
34	14357	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	METRO	33,46	5.019,00
35	14358	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	METRO	42,96	6.444,00
36	14359	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	150,00	METRO	33,60	5.040,00
37	14360	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	METRO	59,96	8.994,00
38	14363	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	111,72	11.172,00
39	14364	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	88,12	8.812,00
40	14365	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	METRO	96,20	9.620,00
41	14366	VIGA "U"; 92X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	METRO	105,87	10.587,00
TOTAL						364.281,40

Leia-se:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
Lote: 1 - Lote 001						
1	1825	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; Nº 20	1.200,00	METRO	19,00	22.800,00
2	9798	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	800,00	METRO	25,69	20.552,00
3	5084	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	76,83	2.304,90
4	5088	CANO DE FERRO; 1 1/4" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	40,46	1.213,80
5	5091	CANO DE FERRO; 1 1/4" ; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	36,70	1.101,00
6	5086	CANO DE FERRO; 1 1/2" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	63,86	1.915,80
7	5096	CANO DE FERRO; 1 1/2" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	54,65	1.639,50
8	1813	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	200,00	UN	35,79	7.158,00
9	5082	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	25,68	770,40
10	1810	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	50,00	UN	67,72	3.386,00
11	7553	CANO DE FERRO; 2 1/2" ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	90,16	2.704,80
12	14337	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	155,94	4.678,20
13	14338	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	126,28	3.788,40
14	14341	CANO GALVANIZADO; 1 1/4" (42,40); X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	184,53	5.535,90

15	14340	CANO GALVANIZADO; 1 1/2" (48,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	218,15	6.544,50
16	14342	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	295,48	8.864,40
17	14343	CANTONEIRA DE FERRO 3/4 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	35,38	1.061,40
18	14344	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	50,03	1.500,90
19	14347	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	300,00	UN	29,55	8.865,00
20	14369	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 12	30,00	UN	569,46	17.083,80
21	14367	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 26	30,00	UN	150,17	4.505,10
22	14368	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 28	30,00	UN	123,41	3.702,30
23	14370	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 18	100,00	UN	275,15	27.515,00
24	14371	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 20	30,00	UN	231,37	6.941,10
25	14372	ELETRODO 2,50	500,00	UN	2,97	1.485,00
26	14373	ELETRODO 3,25	500,00	UN	3,70	1.850,00
27	14348	FERRO CHATO: 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	300,00	UN	29,07	8.721,00
28	14349	FERRO CHATO: 1" X 3/16 BARRA DE 06 METROS	100,00	UN	40,41	4.041,00
29	14356	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	30,00	UN	19,24	577,20
30	14374	TELHA DE ALUZINCO: ONDULADA; 0,43MM	1.000,00	M2	33,32	33.320,00
31	14375	TELHA DE ALUZINCO: TRAPEZOIDAL; 0,43MM	1.000,00	M2	33,32	33.320,00
32	14622	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	300,00	M2	77,54	23.262,00
33	15817	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	500,00	M2	51,77	25.885,00
34	14357	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	33,46	5.019,00
35	14358	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	42,96	6.444,00
36	14359	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	33,60	5.040,00
37	14360	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	150,00	UN	59,96	8.994,00
38	14363	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	UN	111,72	11.172,00
39	14364	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	UN	88,12	8.812,00
40	14365	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	100,00	UN	96,20	9.620,00
41	14366	VIGA "U"; 92X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	100,00	UN	105,87	10.587,00
<b>TOTAL</b>						<b>364.281,40</b>

- 2) A data para protocolo, abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa permanece o dia 12 de setembro de 2019 às 09:00 horas.
- 3) a empresa deverá usar a nova proposta de preços que estará disponível no site do município no endereço [www.pmsas.pr.gov.br](http://www.pmsas.pr.gov.br), com a nomenclatura de Proposta Alterada.
- 4) permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Santo Antonio do Sudoeste, em 28 de agosto de 2019.

**ZELIRIO PERON FERRARI**  
Prefeito Municipal

**ELIANE BRUM**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Eliane Brum  
**Código Identificador:**CDCB328D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20169/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 - Processo nº 566/2019

Objeto: Aquisição de materiais para desenvolvimento de ações da Secretaria Municipal de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

ANDRE ANTONIO SABINO ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Jaleco microfibrã gabardine, com gola tradicional, com 03 bolsos frontais, cinto nas costas, botões escondidos, com punho e bordado (modelo fornecido pela Secretaria de Saúde)	CAPTIVE	CONF DESC EDITAL	UN	90,00	39,50	3.555,00
1	16	Garrafa térmica - capacidade: 1 litro material : ampola de vidro, corpo polipropileno, sistema de pressão. Com brasão do município, logo da Secretaria Municipal de Saúde.	INVICTA	CONF DESC EDITAL	UN	190,00	34,00	6.460,00
1	18	Jaleco microfibrã gabardine, com gola padre, com 03 bolsos frontais, cinto nas costas, botões escondidos, com punho e bordado (modelo fornecido pela Secretaria de Saúde)	CAPTIVE	CONF DESC EDITAL	UN	25,00	42,00	1.050,00